

O SR. RAFAEL SILVA - PDT - Parabéns, deputada. Isso também é para o bem da Justiça. A nobre deputada Telma de Souza colocou com propriedade. É para o bem da Justiça do estado de São Paulo a valorização do oficial de Justiça.

Minha esposa não queria que eu falasse, mas tenho um filho oficial de Justiça. Ele está afastado, pois exerce o cargo de vereador. Ele conversou comigo, e disse que conhece por dentro a realidade dos oficiais de Justiça. Ele me implorou: “por favor, faça de tudo para que esse pessoal realmente seja atendido”.

Fico triste ao saber que os senhores estão aí desde a semana passada sem nenhuma solução. Espero que o presidente diga quando o projeto será votado, qualquer coisa que possa nos dar alguma esperança.

É só isso. Parabéns pela mobilização. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Para discutir contra, tem a palavra o nobre deputado Marco Aurélio, pelo tempo regimental.

O SR. MARCO AURÉLIO - PT - SEM REVISÃO DO ORADOR - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, funcionários desta Casa, telespectadores da TV Assembleia, pessoas que nos acompanham pelas galerias, estamos discutindo o Projeto de lei nº 916, que cuida da questão das taxas, ou seja, do aumento de algumas taxas já existentes e a criação de outras até então inexistentes, para vigorarem a partir de 2014.

Com relação ao projeto em si, o líder de nossa bancada, nobre deputado Luiz Claudio Marcolino, fez uma explanação com muita propriedade. Ele exibiu slides e mostrou as taxas que não existem e passarão a existir e as taxas já existentes que serão majoradas além da inflação. (Palmas.)

Trata-se de um projeto que irá penalizar a população paulista em um momento em que acredito que ela está pensando no Natal e no Ano Novo. Para mim, votar este projeto agora parece que é confundir. Aprovam um aumento de taxas enquanto a população está fazendo suas compras de Natal. Enquanto isso, as taxas vão subindo.

A bancada do PT já se colocou com um posicionamento contrário, assim como a bancada do PSOL e outros deputados, como os do PCdoB. Porém, antes de o projeto ser votado, já sabemos se ele irá ser aprovado ou não, tendo em vista as pessoas que compõem a base do governo e o posicionamento que elas têm. Portanto, acreditamos que o projeto será aprovado, mesmo com a votação contrária da bancada de oposição.

Quero então entrar em outra discussão. O PLC nº 56 veio para esta Casa e não está na Ordem do Dia porque se diz que não existe a dotação orçamentária. Pela Lei de Responsabilidade Fiscal tenho o conhecimento de que uma despesa só pode ser criada se houver ou a diminuição de outra despesa ou a fixação de uma receita que compense a despesa que está sendo criada. Você não pode criar uma despesa, sobretudo de efeito continuado, se não houver a respectiva receita ou a diminuição da despesa.

Pois, bem, Sr. Presidente. Sendo aprovado este projeto das taxas hoje, não vejo objeção em pautar o PLC nº 56, pois já estará sendo criada uma receita, inclusive maior do que o necessário, para poder compor as despesas relativas ao projeto. (Palmas.) Esta Casa deve se pautar pela questão da legalidade. Se forem aprovadas as taxas, evidentemente teremos a possibilidade de votar o PLC nº 56.

Quero dizer que não me sinto confortável com a situação do PLC nº 56, pois entendo que a partir do momento em que o projeto chega a Assembleia Legislativa, a responsabilidade de votar ou não votar, de aprovar ou não aprovar, é desta Casa. (Manifestação nas galerias.) Acho estranho quando se argumenta que fulano pediu uma coisa, que “não sei quem” telefonou ou que falta a palavra de alguém.

Oras, se o projeto não deve ser votado, então não o mande para a Assembleia. Ou o retire. Mas acho sinceramente que mandá-lo para cá e pedir para que ele não seja votado é uma ingerência no Poder Legislativo que nós, deputados, não podemos aceitar. Se o projeto está aqui, a prerrogativa de votar ou não votar é nossa, da Assembleia Legislativa. Então, peço que esse projeto seja pautado.

Tenho ainda dez minutos e 50 segundos para me pronunciar, mas como teremos ainda uma segunda Sessão Extraordinária esta noite, abrirei mão deste tempo. Quem sabe nesse intervalo possamos incluir o PLC nº 56 na Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária.

Muito obrigado. (Manifestação nas galerias.)

O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT - PARA COMUNICAÇÃO - Em relação ao projeto das taxas, ainda haveria algumas horas de discussão, mas conversamos com nossa bancada sobre a importância da votação do PLC nº 56. (Manifestação nas galerias.) Sabemos que ainda hoje haverá uma segunda Sessão Extraordinária, e temos uma PEC para ser votada, mas acho que seria fundamental que promovêssemos um diálogo para tentar incluir na pauta o PLC nº 56.

Nossa bancada não vai continuar discutindo do projeto das taxas, que será debatido e encaminhado amanhã, mas acreditamos que seria fundamental que se criassem condições - a partir da Presidência da Casa, juntamente com o presidente do Tribunal de Justiça - para que o Projeto de lei Complementar nº 56 fosse votado. (Manifestação nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a discussão.

O SR. ENIO TATTO - PT - Sr. Presidente, quais projetos estão pautados para a segunda Sessão Extraordinária?

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Está pautada a PEC de autoria do deputado Marco Aurélio.

O SR. ENIO TATTO - PT - O PLC nº 56 não está pautado?

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Não, o PLC não está pautado. (Manifestação nas galerias.)

O SR. BARROS MUNHOZ - PSDB - Sr. Presidente, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, solicito o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência vai levantar a sessão, lembrando V. Exas. da segunda Sessão Extraordinária, a realizar-se dez minutos após o término desta sessão.

Está levantada a sessão.

- Levanta-se a sessão às 21 horas e 18 minutos.

17 DE DEZEMBRO DE 2013 82ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidente: SAMUEL MOREIRA

RESUMO

ORDEM DO DIA

1 - PRESIDENTE SAMUEL MOREIRA Abre a sessão. Encerra a discussão e coloca em votação em 1º turno a PEC 04/13.

2 - MARCO AURÉLIO Encaminha a votação em 1º turno da PEC 04/13, em nome do PT.

3 - PRESIDENTE SAMUEL MOREIRA Coloca em votação e declara aprovada em 1º turno a PEC 04/13.

4 - LUIZ CLAUDIO MARCOLINO

Para comunicação, enfatiza a importância da deliberação do PLC 56/13. Pede posicionamento da Presidência quanto a esta questão.

5 - PRESIDENTE SAMUEL MOREIRA

Informa que amanhã, em 18/12, deverá se reunir com o Presidente do Tribunal de Justiça a fim de tratar da deliberação do PLC 56/13. Encerra a sessão.

- Abre a sessão o Sr. Samuel Moreira.

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Com base nos termos da XIV Consolidação do Regimento Interno, e com a aquiescência dos líderes de bancadas presentes em plenário, está dispensada a leitura da Ata.

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, passaremos à Ordem do Dia.

- Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Proposições em Regime de Urgência.

Discussão e votação, em 1º turno - Proposta de emenda nº 4, de 2013, à Constituição do Estado, de autoria do deputado Marco Aurélio e outros. Acrescenta o § 4º ao artigo 239, visando promover a acessibilidade das escolas públicas. Parecer nº 2225, de 2013, de relator especial pela Comissão de Justiça e Redação, favorável.

Em discussão em 1º turno. Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão.

Em votação a proposta de emenda constitucional.

O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT - Sr. Presidente, indico o nobre deputado Marco Aurélio para encaminhar a votação pela bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Para encaminhar a votação pela bancada do PT, tem a palavra o nobre deputado Marco Aurélio.

O SR. MARCO AURÉLIO - PT - SEM REVISÃO DO ORADOR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, votaremos agora a Proposta de Emenda à Constituição do Estado de São Paulo nº 4, que na verdade emenda o Art. 239 da Constituição Estadual, que diz o seguinte: “O Poder Público organizará o Sistema Estadual de Ensino, abrangendo todos os níveis e modalidades, incluindo a especial, estabelecendo normas gerais de funcionamento para as escolas públicas estaduais e municipais, bem como para as particulares.”

Esse artigo tem três parágrafos, e a PEC visa incluir um quarto parágrafo, com a seguinte redação: “O Poder Público adequará as escolas e tomará as medidas necessárias quando da construção de novos prédios, visando promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e obstáculos nos espaços imobiliários. Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.”

Essa emenda constitucional visa, portanto, que as escolas públicas do estado de São Paulo sejam adequadas e as novas escolas públicas tenham total acessibilidade. A aprovação dessa PEC é um avanço para o estado de São Paulo. Estamos mudando o conceito da sociedade, para que haja prédios em que as pessoas tenham atendimento pleno e haja locais para o atendimento de pessoas com mobilidade reduzida.

A acessibilidade trouxe nova cultura para a população, por isso temos que conceber prédios acessíveis a todos. Lembro-me de que, quando era prefeito da cidade de Jacareí, em 2001, coloquei o elevador de uso exclusivo do prefeito à disposição das pessoas com mobilidade reduzida. Com isso, pela primeira vez, apesar de o prédio existir há muitos anos, os cadeirantes puderam chegar ao gabinete do prefeito.

Creio que adequar os prédios para que sejam acessíveis a todos seja um grande avanço para o estado de São Paulo. Na justificativa do projeto consta inclusive que há verba do governo federal, pois existem recursos para obras de acessibilidade, para adequação arquitetônica, adequação de sanitários e aquisição de mobiliário acessível.

Quero agradecer a todos os deputados que assinaram essa PEC. Sou o primeiro autor, mas ela tem outros 31 coautores, somando 32 assinaturas. Tivemos essa ideia ao lançar a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana. Todos os deputados consultados assinaram essa PEC, nenhum deles recusou sua assinatura. Há 32, mas acredito que poderia ter sido assinada pelos 94 deputados.

Aproveite este momento para agradecer, primeiro, ao nosso líder, deputado Luiz Claudio Marcolino, que colocou este projeto para ser votado em prioridade. Segundo, aos demais líderes que, em comum acordo, e com o presidente desta Casa, acharam por bem pautar este projeto. Por fim, agradeço a todos os demais deputados porque, evidentemente, não basta o acordo de lideranças. Há a necessidade da votação dos demais deputados. É este um grande momento, na minha opinião.

Encerro, pedindo mais uma vez ao presidente, que tenhamos essa prática de pautar os projetos. Vejo, por exemplo, o PLC 56, que fala da carreira e da questão dos oficiais de Justiça. Já fizemos algo semelhante com os delegados de Polícia, e votamos também o projeto dos defensores públicos - foi corrigida uma distorção. E temos distorções em relação aos oficiais de Justiça.

Espero que avanços como esse, de votar essa PEC na data de hoje, sejam também motivadores de outros avanços, como votarmos a PLC 56, para que possamos terminar o ano de 2013 dizendo que, de fato, a Assembleia Legislativa representou, e representa a população do estado de São Paulo.

Sr. Presidente, muito obrigado. (Manifestação nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, em votação, em primeiro turno, a Proposta de Emenda Constitucional. As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

O SR. LUIZ CLAUDIO MARCOLINO - PT – PARA COMUNICAÇÃO - Sr. Presidente, durante todo o dia de hoje os oficiais de Justiça estão acompanhando e aguardando um posicionamento de V. Exa. em relação ao projeto. Tivemos a primeira extraordinária e agora a segunda, e nós reafirmamos a importância da aprovação desse projeto. Há a previsão de votarmos o Orçamento de 2014 até a próxima quinta-feira, e faço um apelo a V. Exa. para que possamos ajustar e pautar rapidamente o PLC 56, para garantir que os oficiais de Justiça presentes nas galerias possam ter o seu projeto aprovado o mais rápido possível. (Manifestação nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE - SAMUEL MOREIRA - PSDB - Esta Presidência agradece muito a presença dos oficiais de Justiça nas galerias. Hoje, por quatro vezes, conversei ao telefone com o presidente do Tribunal de Justiça, e, amanhã, ainda pela manhã, farei uma reunião, pessoalmente, com ele.

Eu lamento, e é com muita tristeza que, esgotado o objeto da presente sessão, declaro encerrada os nossos trabalhos. Amanhã é um novo dia. Um abraço a todos e muito obrigado.

Está encerrada a sessão.

- Encerra-se a sessão às 21 horas e 38 minutos.

Atos Administrativos

ATO Nº 29, DA MESA

DE 19/12/2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.011, de 15 de junho de 2007, a fim de aperfeiçoar o regulamento de concessão de Gratificação Especial de Desempenho - GED, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Artigo 2º do Ato nº 16/2007, da Mesa, o seguinte§ 4º:

”§ 4º - Veda-se a atribuição de GED com efeito retroativo, somente sendo devida a partir da publicação de sua atribuição”.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor em 21 de dezembro de 2013.

(Republicado por ter saído com incorreções)

DECISÕES DA MESA

DE 19/11/2013

Expediente s/nº, de 19.11.13

INTERESSADO: SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

ASSUNTO: Autorização para realização de viagem da Sra. Deputada Heroílima Tavares e dos Srs. Dep. Adriano Diogo, Aldo Demarchi, André Soares, Beto Tricoli, Dilmo dos Santos, Isac Reis, José Zico do Prado, Luciano Batista e Luiz Claudio Marcolino.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVADO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e examinando a matéria tratada no presente expediente, DECIDE AUTORIZAR a realização da despesa no valor indicado pelo Serviço de Contabilidade a fls. 03, para custear os gastos relativos à viagem a Brasília - DF, no período de 20 a 24 de novembro do corrente ano, a ser empreendida pela Sra. Deputada Heroílma Tavares e pelos Srs. Dep. Adriano Diogo, Aldo Demarchi, André Soares, Beto Tricoli, Dilmo dos Santos, Isac Reis, José Zico do Prado, Luciano Batista e Luiz Claudio Marcolino, com a finalidade de participar da 5ª. Conferência Nacional das Cidades, nomeados através do Ato nº 103 de 2013, do Sr. Presidente, devendo-se proceder, oportunamente, à devida prestação de contas.

(Decisão nº 5751-A/2013);

DE 4/12/2013

PROTOCOLADO Nº 6645/13

INTERESSADA: PATRÍCIA ROSSET

ASSUNTO: Autorização de viagem a Lima - Perú.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261/68, e diante das informações do Secretário Geral de Administração (fls. 07), AUTORIZA o afastamento da servidora PATRÍCIA ROSSET, matrícula nº 4.535, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para participar, como palestrante, do evento “Multiculturalismo Y Constitucion” realizado pela Universidad Nacional Mayor de San Marcos, em Lima – Perú, nos dias 05 a 06 de dezembro do corrente ano, sem ônus para este Poder, uma vez que as despesas decorrentes serão por conta da organização do evento.

(Decisão nº 5917-A/2013);

DE 20/12/2013

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 22833, WELLINGTON ROGERIO ZANGIROLAMI, GED Nível VI

(Decisão nº 6179/2013);

Mat 15196, SERGIO PINHATA, GED Nível IV

(Decisão nº 6180/2013);

Mat 22644, ANA MARIA CESAR LOPES TORRES, GED Nível I (Decisão nº 6181/2013);

TORNA SEM EFEITO a DECISÃO Nº 6153/2013 que cessa a Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D. de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 1011/07, de 15 de junho de 2007, de CARLOS ROBERTO THOMAZ DA SILVA, RG. 4729204, matrícula nº 3524 . (Decisão nº 6182/2013);

TORNA SEM EFEITO a DECISÃO Nº 6152/2013 que cessa a Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D. de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 1011/07, de 15 de junho de 2007, de JAIME FERNANDES DA SILVA, RG. 113426264, matrícula nº 6673 . (Decisão nº 6183/2013);

TORNA SEM EFEITO a DECISÃO Nº 6151/2013 que cessa a Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D. de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 1011/07, de 15 de junho de 2007, de MARCIO GAZZO, RG. 11049934, matrícula nº 3757 . (Decisão nº 6185/2013);

TORNA SEM EFEITO a DECISÃO Nº 6150/2013 que cessa a Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D. de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 1011/07, de 15 de junho de 2007, de MARCIO GAZZO, RG. 11049934, matrícula nº 3757 . (Decisão nº 6185/2013);

TORNA SEM EFEITO a DECISÃO Nº 6149/2013 que cessa a Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D. de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 1011/07, de 15 de junho de 2007, de MAURO SERGIO TOSTES DE SOUZA, RG. 355015596, matrícula nº 15144 . (Decisão nº 6186/2013);

TORNA SEM EFEITO a DECISÃO Nº 6148/2013 que cessa a Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D. de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 1011/07, de 15 de junho de 2007, de PEDRO ALVARO VIEIRA RODRIGUES, RG. 65359562, matrícula nº 15153 . (Decisão nº 6187/2013);

TORNA SEM EFEITO a DECISÃO Nº 6147/2013 que cessa a Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D. de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 1011/07, de 15 de junho de 2007, de FLAVIO HUMBERTO MORBIO FILHO, RG. 26806070-8, matrícula nº 18164 . (Decisão nº 6188/2013);

TORNA SEM EFEITO a DECISÃO Nº 6145/2013 que cessa a Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D. de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 1011/07, de 15 de junho de 2007, de PAULO CESAR PIMENTEL PATI, RG. 19358270, matrícula nº 20526. (Decisão nº 6189/2013);

TORNA SEM EFEITO, a DECISÃO Nº 6004/2013, que cessa a Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D. de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 1011/07, de 15 de junho de 2007, de ALBERTO FERNANDES LEUTHIER, RG. 19298264-3, matrícula nº 15371. (Decisão nº 6190/2013);

TORNA SEM EFEITO, a DECISÃO Nº 6146/2013, que cessa Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D. de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 1011/07, de 15 de junho de 2007, de LEONARDO ALLIPRANDINI RIUL, RG.43773280-0 matrícula nº 20058. (Decisão nº 6191/2013);

PROCESSO RG Nº 494/13

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Solicita prorrogação do afastamento de SILMARA DE OLIVEIRA LAUAR.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE AUTORIZAR a prorrogação do afastamento da servidora SILMARA DE OLIVEIRA LAUAR, RG. 11.352.979-X, matrícula 9.902, ocupante em caráter efetivo do cargo de Analista Legislativo, do SQC-II, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, até 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo. (Decisão nº 6176/2013);

PROCESSO RG Nº 6295/02

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Solicita prorrogação do afastamento de FÁBIO RICARDO ROXO.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE AUTORIZAR a prorrogação do afastamento do servidor FÁBIO RICARDO ROXO, RG. 6.488.489, matrícula 4.391, ocupante em caráter efetivo do cargo de Técnico Legislativo, do SQC-II, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, até 31 de dezembro de 2014, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, restando ainda, ao órgão cessionário, nos termos do artigo 2º do Ato nº 29, de 27 de novembro de 2007, a responsabilidade de recolhimento dos encargos sociais. (Decisão nº 6177/2013);

PROCESSO RG Nº 894/13

INTERESSADO: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Solicita prorrogação do afastamento de LÚCIA SALLES FRANÇA PINTO.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE AUTORIZAR a prorrogação do afastamento da servidora LÚCIA SALLES FRANÇA PINTO, RG. 13.964.725-9, matrícula 10.905, ocupante em caráter efetivo do cargo de Técnico Legislativo, do SQC-II, para prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Serviços), até 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo. (Decisão nº 6178/2013);

PROCESSO RGE nº 5716/2011

INTERESSADA: Administração

ASSUNTO: Homologação - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2013, com vistas à contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, para serviços de adequação dos lambris em alumínio existentes nos revestimentos internos do Palácio 9 de Julho, por meio do Sistema de Registro de Preços, consoante especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo V), na minuta de Proposta Comercial (Anexo VI) e na minuta de instrumento de contrato (Anexo VII), conforme especificações.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do que consta nos autos do Processo RGE nº 5716/2011, que cuida da contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, para serviços de adequação dos lambris em alumínio existentes nos revestimentos internos do Palácio 9 de Julho, por meio do Sistema de Registro de Preços, consoante especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo V), na minuta de Proposta Comercial (Anexo VI) e na minuta de instrumento de Contrato (Anexo VII), que integram o presente Edital; à vista dos termos da Ata da Centésima Quadragésima Terceira Reunião Ordinária da Pregoeira e Equipe de Apoio Técnico, acostada às fls. 443/446, cujos termos acolhe; ante a manifestação do Senhor Secretário Geral de Administração, de 20/12/2013, estando atendidas as exigências constantes do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101/2000, que ratifica, **DECIDE**:

I – **HOMOLOGAR**, com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 5º, incisos V e VI c/c artigo 11, inciso XX, ambos do Regulamento do Pregão, aprovado pelo Ato de Mesa nº 02/2004, combinados com os ditames do Ato de Mesa nº 22/2009, o certame licitatório e respectiva adjudicação do objeto licitado para a empresa FINA ENGENHARIA LTDA., procedida pela Pregoeira, conforme Ata da Centésima Quadragésima Terceira Reunião Ordinária da Pregoeira e Equipe de Apoio Técnico, acostada às fls. 443/446, a qual traduz os valores para a execução do objeto licitado, segundo o resultado final dos lances, com a correspondente publicação na “Internet” (fls. 451);

II - **CONVOCAR** a empresa mencionada no item I para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo XII), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no item 8.6 do Edital;

III – **NOMEAR** os Srs. Edu Botelho Baraúna Júnior, Fernando Mattiuz e Juliano Petroline de Almeida para a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços ora cogitada, nos termos do disposto nos artigo 1º, parágrafo único, inciso III e no artigo 2º, §2º do Regulamento do Sistema de Registro de Preços, aprovado pelo Ato de Mesa nº 22/09.

(Decisão nº 6173/2013);

PROCESSO DIGITAL Nº 5933/2011

INTERESSADA: Administração

ASSUNTO: Homologação do procedimento licitatório - Pregão Presencial por meio do sistema de Registro de Preços nº 28/2013, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de restauração e polimento de pisos em pedra, incluindo substituição, consoante especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo V), na minuta de Proposta Comercial (Anexo VI) e na minuta de Instrumento de contrato (Anexo VII); à vista dos termos da Ata da Centésima Quadragésima Quarta Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico de 20/12/2013, cujos termos acolhe; ante a manifestação do Senhor Secretário Geral de Administração, datada de 20/12/2013, estando atendidas as exigências constantes do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101/2000, que ratifica, **DECIDE**:

I – **HOMOLOGAR**, com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 5º, incisos VI e VII c/c artigo 11, inciso XX, ambos do Regulamento do Pregão, aprovado pelo Ato de Mesa nº 02/2004, com as alterações procedidas pelo Ato de Mesa nº 04/2013, o certame licitatório e respectiva adjudicação do objeto licitado para a empresa